

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2025

Ao **NONO** dia do mês de **JANEIRO** do ano de **2026**, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Beira Lago, s/n, centro, Remanso/BA, cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **49.839.058/0001-12**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª NEILA REGINA COELHO REGIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.825.685-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.431-15 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso-BA, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e de outro, a empresa **SIDINOLIA ALMEIDA SUZART SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.259.927/0001-37** com sede na Avenida Piauí, nº 359, quadra 14, Remanso-Ba, Cep: 47.200-000, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025** suprarreferido, neste ato representada pelo (a) seu procurador (a), senhor (a) **SIDINOLIA ALMEIDA SUZART DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 325.138.948-39, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº 190/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

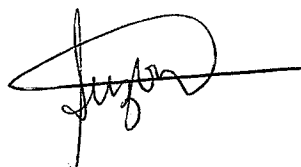
1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**; contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Remanso/BA, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 072/2025**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	ZAELI	45000	KG	R\$ 2,50	R\$ 112.500,00
2	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	ZAELI	15000	KG	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
3	ARROZ INTEGRAL – ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, INTEGRAL, GRÃOS INTEIROS, SECOS, LIMPOS E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E MICRORGANISMOS PATOGENICOS. EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PROIBIDO ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES.	ZAELI	9000	KG	R\$ 4,48	R\$ 40.320,00

4	CACAU EM PÓ 50 % – 200 G , INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. CONTÉM NATURALMENTE CAFÉINA E TEOBROMINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, SOJA OU OLEAGINOSAS, DEPENDENDO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS EXCESSIVOS, CHEIRO ESTRANHO OU RANÇOSO, COLORAÇÃO CLARA OU ESCURA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	HALAL	22500	PC	R\$ 5,99	R\$ 134.775,00
5	CACAU EM PÓ 50 % – 200 G , INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. CONTÉM NATURALMENTE CAFÉINA E TEOBROMINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, SOJA OU OLEAGINOSAS, DEPENDENDO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS EXCESSIVOS, CHEIRO ESTRANHO OU RANÇOSO, COLORAÇÃO CLARA OU ESCURA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	HALAL	7500	PC	R\$ 5,99	R\$ 44.925,00
6	AÇÚCAR , CRISTAL, CONTENDO O MÍNIMO DE 99, 3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM1KG, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	IMPERIAL	22500	KG	R\$ 2,45	R\$ 55.125,00
7	AÇÚCAR , CRISTAL, CONTENDO O MÍNIMO DE 99, 3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM1KG, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	IMPERIAL	7500	KG	R\$ 2,45	R\$ 18.375,00
8	AVEIA EM FLOCOS GROSSO – 200 G , INGREDIENTES: FLOCOS DE AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA, LEITE E OLEAGINOSAS, DEPENDENDO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PRESENÇA DE IMPUREZAS, CORPO ESTRANHO, UMIDADE EXCESSIVA, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO ESTRANHO OU RANÇOSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA	VITTACROC	2800	PC	R\$ 3,40	R\$ 9.520,00




	NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.					
9	BISCOITO , TIPO MAIZENA. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER INFORMações NUTRICIONAIS E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES	MARILAN	16500	PC	R\$ 3,25	R\$ 53.625,00
10	BISCOITO , TIPO MAIZENA. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER INFORMações NUTRICIONAIS E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES	MARILAN	5500	PC	R\$ 3,25	R\$ 17.875,00
11	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER INFORMações NUTRICIONAIS E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES	FORTALEZA	16500	PC	R\$ 2,98	R\$ 49.170,00
12	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER INFORMações NUTRICIONAIS E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES	FORTALEZA	5500	PC	R\$ 2,98	R\$ 16.390,00
13	BISCOITO ZERO LACTOSE - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRA BASE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE. ISENTO DE GORDURA TRANS, CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. TEOR DE SÓDIO CONFORME LIMITES DA ANVISA. EMBALAGEM DE 350 A 400G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	FORTALEZA	10000	PC	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
14	BISCOITO INTEGRAL DE SAL – DESCRIÇÃO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. TEOR DE SÓDIO CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM DE 350 A 400 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	FORTALEZA	3300	PC	R\$ 3,98	R\$ 13.134,00
15	BISCOITO INTEGRAL DE DOCE - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. TEOR DE AÇÚCAR REDUZIDO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PNAE. EMBALAGEM DE 350 A 400 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	FORTALEZA	3300	PC	R\$ 3,60	R\$ 11.880,00
16	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA), EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ.	DO VELHO	4500	PC	R\$ 9,98	R\$ 44.910,00
17	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU	DO VELHO	1500	PC	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00

	ARDIDOS (PVA), EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ.					
23	FARINHA DE MANDIOCA , TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	IMPERIAL	15000	KG	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
24	FARINHA DE MANDIOCA , TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	IMPERIAL	5000	KG	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
25	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	IMPERIAL	15000	KG	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL , SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, CONFECCIONADA EM SACO OU LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS EMENDAS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHA ESCURA E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADA FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	CCGL	112500	PC	R\$ 5,40	R\$ 607.500,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL , SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, CONFECCIONADA EM SACO OU LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS EMENDAS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHA ESCURA E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADA FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	CCGL	37500	PC	R\$ 5,40	R\$ 202.500,00
32	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, SUBMETIDO À DESIDRATAÇÃO E ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, RESULTANDO EM TEOR DE LACTOSE 0,1 G/100 G (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). PADRÃO: ZERO LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE ADITIVOS ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 200 G, INDIVIDUAL,	CCGL	19500	PC	R\$ 8,50	R\$ 165.750,00

	HERMETICAMENTE FECHADA, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
33	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, SUBMETIDO À DESIDRATAÇÃO E ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, RESULTANDO EM TEOR DE LACTOSE 0,1 G/100 G (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). PADRÃO: ZERO LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE ADITIVOS ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 200 G, INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADA, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CCGL	6500	PC	R\$ 8,50	R\$ 55.250,00
38	MACARRÃO INTEGRAL – TIPO ESPAGUETE OU PARAFUSO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	VITARELA	5700	UND	R\$ 3,40	R\$ 19.380,00
39	MUNGUZÃ , GRÃOS DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA	IMPERIAL	10000	UND	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
41	OVOS , TIPO EXTRA (GRAÚDO), CLASSE A, BRANCO. ISENTO DE DUJIDADES, LARVAS, OBJETOS ESTRANHOS, FISSURAS OU RACHADURAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE DÚZIA. (01-01-00563)	MANA	9000	DZ	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00
42	OVOS , TIPO EXTRA (GRAÚDO), CLASSE A, BRANCO. ISENTO DE DUJIDADES, LARVAS, OBJETOS ESTRANHOS, FISSURAS OU RACHADURAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE DÚZIA. (01-01-00563)	MANA	3000	DZ	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
43	PÃO - TIPO HOT DOG , INGREDIENTES FARINHA TRIGO / FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PRÓPRIO	61500	PC	R\$ 4,75	R\$ 292.125,00
44	PÃO - TIPO HOT DOG , INGREDIENTES FARINHA TRIGO / FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PROPRIO	20500	PC	R\$ 4,75	R\$ 97.375,00
45	PÃO FRANCÊS : TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR/MARGARINA/ÁGUA, PESO MÍNIMO 50G	PROPRIO	600000	UND	R\$ 0,40	R\$ 240.000,00
46	PÃO FRANCÊS : TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR/MARGARINA/ÁGUA, PESO MÍNIMO 50G	PROPRIO	200000	UND	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
47	PÃO 100% INTEGRAL – FATIADO, ELABORADO SEM ADIÇÃO DE GORDURA HIDROGENADA, CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CONFORME LEGISLAÇÃO). EMBALAGEM DE 400 A 500 G, DEVIDAMENTE FECHADA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PROPRIO	9000	PC	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
48	PÃO 100% INTEGRAL – FATIADO, ELABORADO SEM ADIÇÃO DE GORDURA HIDROGENADA, CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CONFORME LEGISLAÇÃO). EMBALAGEM DE 400 A 500 G, DEVIDAMENTE FECHADA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PROPRIO	3000	PC	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

49	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM EXTRAÍDO A FRIO, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, ISENTO DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 500 ML, EM VIDRO ESCURO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	GALO	900	LT	R\$ 19,99	R\$ 17.991,00
52	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 14/78 DA CNNPA	SORA	3750	PC	R\$ 3,99	R\$ 14.962,50
53	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA	LEBRE	3000	KG	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
54	SARDINHA ENLATADA – SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	88	39000	UND	R\$ 3,99	R\$ 155.610,00
58	ADOÇANTE - XILITOL OU STEVIA, LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 60ML VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ALUNOS DIABÉTICOS, CONFORME ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL.	MARATÁ	300	UND	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
TOTAL =====>						R\$ 2.991.677,50

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.991.677,50 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

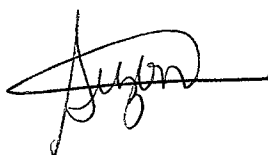
2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;




3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

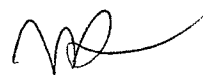
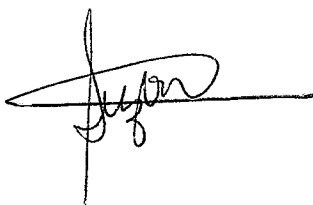
3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 119 do Decreto Municipal nº 2971/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** conforme solicitação oficial da Secretaria

5.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

5.3. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

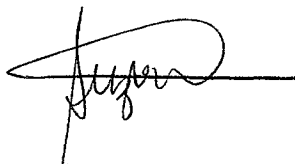
5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.



5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para entrega do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.20. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente,

garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.21. As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.22. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.22.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizados e aprovados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

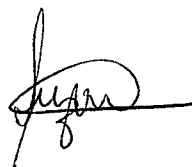
$$I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 2971/2023.

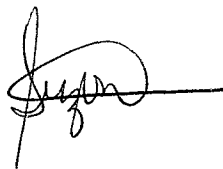
8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 2971/2023.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

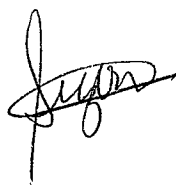
8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESAO

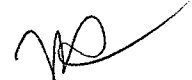
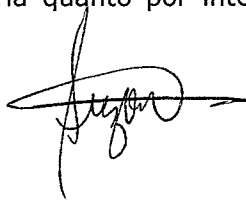
10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Remanso-Ba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Remanso-Ba, 09 de janeiro de 2026.



NEILA REGINA COELHO REGIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



SIDINOLIA ALMEIDA SUZART SANTOS - ME
SIDINOLIA ALMEIDA SUZART DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 17.192.815-98

2) 
CPF: 088.773.535-54